



# CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 CPA - CRIAD/ GESTÃO 2024-2026

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo- CRIAD, torna público o Edital de Chamamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's), para indicação de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescente CPA/CRIAD-ES, Gestão 2024-2026, conforme previsto nos Art. 14 e 15 da Resolução CONANDA Nº 191, de 07 de junho de 2017 e Art. 2º da Resolução CONANDA Nº159 de 04 de setembro de 2013.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Edital resultará na seleção de adolescentes indicados pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) para compor o Comitê de Participação de Adolescente do Espírito Santo – CPA/CRIAD, Gestão 2024- 2026.
- 1.2 Os adolescentes selecionados serão designados, por meio de resolução, para participarem do CPA/CRIAD-ES, Gestão 2024-2026, com mandato de 02 (dois) anos;
- 1.3 As indicações deverão ser realizadas até o dia 30 de setembro de 2024, conforme expresso no Ofício de Indicação (Anexo I).

### 2. DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES POR CADA CMDCA

- 2.1 Cada CMDCA deverá indicar 02 adolescentes, sendo 01 (um) adolescente titular e 01 (um) adolescente suplente;
- 2.2 Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que ainda não dispõem de espaço de participação de adolescentes deverão escolher seus representantes por meio de processo participativo de adolescentes, criado para este fim;
- 2.3 Os CMDCA's deverão garantir a representação de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas, respeitando a paridade de gênero;
- 2.4 Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12(doze) anos e 16(dezesseis) anos completos até a data de lançamento dos processos de seleção deste edital;
- 2.5 Os CMDCA'S deverão indicar 01(um) membro maior de 18 anos que será responsável pelo acompanhamento e apoio aos adolescentes indicados ao CPA/CRIAD-ES, Gestão 2024-2026.

### 3. DAS DOCUMENTAÇÕES DOS ADOLESCENTES

- 3.1 Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão encaminhar ao CRIAD a Ata do Processo Eleitoral(Anexo II), bem como a Ata e a lista de presença do grupo de adolescentes que elegeram os seus representantes e registro fotográfico de todo o processo;
- 3.2 Identidade, Certidão de Nascimento, CPF e Comprovante de Endereço de todos os indicados;
- 3.3 Autorização dos pais ou responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA/CRIAD-ES, Gestão 2024-2026(Anexo III).

### 4. DAS COMPETÊNCIAS DO CPA CRIAD-ES

- 4.1 Participar dos encontros e assembleias, do CRIAD, com direito à voz, nos termos previsto na Resolução nº191, de 2017/CONANDA;
- 4.2 Acompanhar o CRIAD na elaboração e implementação das políticas públicas e demais



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

atribuições do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstas na Lei nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991. Com o advento da Lei Complementar nº 830, de 05 de julho de 2016;

4.3 Apresentar ao CRIAD propostas de pautas, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

4.4 Opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.5 Acompanhar as ações do CRIAD voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.6 Acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;

4.7 Participar da organização da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e apoio enquanto membro da comissão organizadora das conferências municipais.

As informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a **Comissão de Apoio aos Conselhos Municipais e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente**, pelo e-mail [criad-sedh@sedh.es.gov.br](mailto:criad-sedh@sedh.es.gov.br)



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

### ANEXO I OFÍCIO DE INDICAÇÃO

(nome do município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

À Comissão de Apoio aos Conselhos Municipais e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Assunto: Indicação de Adolescente ao CPA/CRIAD- ES – Gestão 2024-2026.**

Prezados(as),

Conforme disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024/CRIAD/CPA/ES, venho indicar os(as) adolescentes e o(a) profissional de referência:

CONDIÇÃO	NOME COMPLETO	TELEFONE/ CELULAR	E-MAIL	IDENTIDADE	CPF
Titular					
Suplente					
Profissional de Referência (maior de 18 anos)					

Os quais representarão este conselho no processo de seleção do CPA/CRIAD-ES –Gestão 2024-2026.

Declaro que os (as) indicados (as) participam das atividades deste conselho.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente do CMDCA



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

### ANEXO II

#### Ata do Processo Eleitoral do Comitê de Participação de Adolescente – CPA do Município de (\_\_\_\_\_)

Aos \_\_\_\_\_ (...) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às \_\_\_\_\_ (...) horas, na \_\_\_\_\_ reuniram-se os seguintes participantes do CPA, CMDCA, para a assembleia de eleição de um (01) membro titular e um (01) membro suplente do Comitê de Participação de Adolescente – CPA/CRIAD 2024-2026. O(A) Presidente (*nome do/a presidente*) explana (*explicação sobre o CPA*). Após uma breve discussão, ficam eleitos (as) os seguintes representantes: (*nome do/a adolescente eleito/a*) como membro titular, e (*nome do/a adolescente eleito/a*) como membro suplente. Nada mais havendo a tratar, eu (nome do secretário que redigiu a ata) encerro a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes.



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

### ANEXO III

#### Autorização do Responsável Legal do Adolescente Indicado

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente no endereço \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_ (ES), **AUTORIZO**, na qualidade de responsável legal, o(a) adolescente \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo (CPA/CRIAD - Gestão 2024-2026).

Autorizo também uso de imagem, filmagem e voz para todas as atividades desenvolvidas pela referida gestão do CRIAD/ES.

(nome do município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/da mãe/do(a) responsável legal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSANIA MARIA DA SILVA SOARES**

MEMBRO (CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE - CRIAD)

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 15/08/2024 11:03:32 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/08/2024 11:03:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSANIA MARIA DA SILVA SOARES (MEMBRO (CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE - CRIAD) - SEDH - SEDH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-383DWL>